



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 539/2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CONCESSÃO DE IMÓVEL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Cloreni Matt, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso, por prazo indeterminado, para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**, localizada na Rua Vanderlei Dalla Costa, nº 2770, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.729.527/0001-75, o imóvel localizado na Av. Rui Barbosa, medindo 75,92 m², em lote urbano, medindo 16X40 metros, da quadra 12, setor 01, Lote 496, em Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º A presente concessão é intransferível, em conformidade com a Lei Municipal nº 444/07.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Agosto de 2.010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE